



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

OBJETO:

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de compras e licitações pelo email cpl@cacapava.sp.gov.br dúvidas fone (12) 3654 6618

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Caçapava da responsabilidade da comunicação, por meio de Fax ou email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Fax.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email

Data ,/...../2020

Assinatura

Nome

RG



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

EM BRANCO



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 SUMÁRIO

- 1 – Do Objeto
- 2 – Das Obrigações da Contratada
- 3 – Das Obrigações da Contratante
- 4 – Do Valor, da Dotação Orçamentária e do Prazo de Vigência
- 5 – Das Disposições Preliminares
- 6 – Das Condições para Participação
- 7 – Da Proposta Técnica
- 8 – Da Proposta de Preço
- 9 – Dos Documentos de Habilitação
- 10 – Dos Procedimentos e do Julgamento
- 11 – Do Julgamento das Propostas
- 12 – Dos Recursos
- 13 – Das Disposições Contratuais
- 14 – Das Condições de Execução e do Recebimento
- 15 – Das Condições de Pagamento
- 16 – Da Garantia
- 17 – Das Penalidades
- 18 – Da Rescisão Contratual
- 19 – Da Fiscalização
- 20 – Dos Direitos Autorais
- 21 – Das Disposições Gerais e Finais
- 22 – Dos Anexos
- Anexo I – Briefing
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preço
- Anexo III – Modelo de Credenciamento
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Disponibilização de Recursos Materiais e Humanos
- Anexo VIII – Minuta de Contrato
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação
- Anexo X – Termo de declaração



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

EM BRANCO



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01 / 2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805 / 2020

A Prefeitura Municipal da Caçapava, com sede administrativa à Rua Capitão Carlos de Moura, 243, pelo presente Edital, torna público e leva ao conhecimento de quem interessar possa a abertura da licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo **TÉCNICA E PREÇO, em 11 de maio de 2020, às 09H40** na Sala de Licitações, visando a **,Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, para execução e veiculação de material de divulgação institucional desta municipalidade, pelo período de doze meses**, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e dos seus Anexos, considerando a estimativa de preços, a dotação orçamentária e a disponibilidade financeira registradas nos autos, nos termos da Lei nº 4.680, de 18/06/1965; da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; da Lei nº 12.232, de 29/04/10; e condições estabelecidas a seguir e àquelas que compõem os anexos deste Edital. O processamento e o julgamento da licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, que receberá as propostas e os documentos em sessão pública, a ser realizada conforme acima indicado, com exceção do julgamento das propostas técnicas, que será realizado pela Subcomissão Técnica, constituída nos termos do Artigo 10º da Lei nº 12.232/10, de acordo com o Processo nº 0524 /2020.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal nº 4.680/65, incluindo, ainda, os serviços complementares previstos na Lei Federal nº 12.232/10, devendo todos esses serviços serem prestados ao Município de Caçapava em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1. Os serviços, objeto desta licitação, compreenderão: o estudo, o planejamento, a conceituação, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação com o objetivo de promover e difundir idéias ou informar ao público em geral; planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias, tudo conforme discriminação contida neste edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste procedimento.

1.2. Tais serviços deverão ter caráter legal, educativo, informativo, de orientação, de desenvolvimento de cidadania e de utilidade pública, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos, com permanente e sistemática avaliação dos resultados;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

1.3. Os serviços previstos no item 1.1.1 abrangem todos os tipos de publicidade, assuntos e temas de competência ou interesse do poder executivo municipal, **excetuando as imprensas oficiais.**

1.4. Para realização desta prestação de serviços será contratada uma agência de propaganda doravante denominada Licitante, Contratada ou Agência.

1.5. O presente Edital será fornecido aos interessados ao custo de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser recolhido no departamento de Compras ou gratuitamente através do site www.cacapava.sp.gov.br,

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na minuta de contrato ou dela decorrentes:

2.1.1. Operar com organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade de acordo com os critérios informados pelo Município de Caçapava;

2.1.1.1. Informar ao Município de Caçapava, em caso de alternativas que garantam qualidade superior à solicitada na execução dos serviços;

2.1.2. Realizar, com seus próprios recursos, ou quando necessário, mediante contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto do contrato a ser assinado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Caçapava ;

2.1.3. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação de capacidade de atendimento na elaboração dos serviços que são objeto do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado;

2.1.4. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos permitidos neste edital, inclusive os direitos patrimoniais de uso dos trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos sobre obras consagradas, nos casos de reutilização em peças publicitárias;

2.1.5. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as disposições a seguir:

2.1.5.1. Devem ser apresentadas, no mínimo, três (3) cotações de preço, das quais constarão todos os produtos ou serviços que a compõem, com o detalhamento de suas especificações e custos unitários;

2.1.5.2. As cotações de preço devem ser encaminhadas por e-mail, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefones, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) de seu responsável;

2.1.5.4. O Município de Caçapava fará a verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de terceiros em relação aos do mercado;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

2.1.5.5. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Município de Caçapava, antes de autorizada veiculação das campanhas publicitárias, os valores de tabela dos veículos de divulgação com as respectivas bonificações ou descontos, se houver, além da especificação do “desconto de agência” sobre o valor total;

2.1.6. Obter aprovação prévia do Município de Caçapava, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada ao contrato;

2.1.6.1. Submeter a subcontratação de terceiros, para a execução de serviços do contrato, à prévia e expressa anuência do Município de Caçapava;

2.1.6.2. Nos casos de subcontratação de terceiros, a Contratada permanecerá responsável por todas as obrigações contratuais assumidas perante ao Município de Caçapava ;

2.1.7. Encaminhar, imediatamente após a produção dos serviços (peças publicitárias), para constituição de acervo, sem quaisquer ônus para o Município de Caçapava:

2.1.7.1. TV e cinema: uma cópia em mídia a ser definida pela Coordenadoria de Comunicação Social, uma cópia em DVD e um arquivo mpeg;

2.1.7.2. Internet: uma cópia eletrônica, com os arquivos que constituem a campanha ou peça;

2.1.7.3. Rádio: uma cópia em CD, com arquivo áudio e mp3;

2.1.7.4. Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões abertas – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada;

2.1.7.5. Quando se tratar de campanhas em várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de uma cópia em mídia adequada, a ser definida pela Coordenadoria de Comunicação Social para a peça de TV;

2.1.8. Orientar a produção e a impressão de peças gráficas (folhetos, folderes, cartazes, mala-direta etc.) aprovadas pelo Município de Caçapava;

2.1.8.1. A reprodução das peças gráficas estará condicionada à aprovação, por parte da Coordenadoria de Comunicação Social, das artes finais, provas de impressão e quantidade/tiragem de material a ser utilizada na distribuição;

2.1.9. Entregar ao Município de Caçapava, até o dia 10 (dez) de cada mês, um relatório das despesas de produção e veiculação utilizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, contendo os dados mais relevantes que permitam avaliação de seu estágio;

2.1.10. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do Município de Caçapava, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não tenham sido causadas pela própria Contratada ou por terceiros;

2.1.11. Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato que envolva o nome do Município de Caçapava, mediante prévia e expressa autorização;

2.1.12. Prestar esclarecimentos ao Município de Caçapava sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;

2.1.13. Não caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta licitação como garantia para qualquer operação financeira;

2.1.14. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que lhe deu origem ;

2.1.15. Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

2.1.16. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros por ela contratados;

2.1.17. Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

2.1.18. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

2.1.19. Apresentar comprovação de que está em dia com os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

2.1.20. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, por ela firmados com terceiros, para o cumprimento do contrato decorrente desta licitação, bem como responder por todos os efeitos advindos desses contratos perante terceiros e o Município de Caçapava;

2.1.20.1. Em casos de subcontratação de terceiros para a execução dos serviços relacionados ao objeto descrito no item 1.1 deste Edital, exigir dos eventuais Contratados, no que couber, o cumprimento das mesmas condições de contrato que será celebrado com o Município de Caçapava;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

2.2.1.21. Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Município de Caçapava;

2.1.21.1. A infração ao dispositivo citado no subitem anterior implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária;

2.1.21.2. Responder, civil e criminalmente, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, da condução dos serviços de sua responsabilidade, ou de terceiros, na veiculação de publicidade ou de quaisquer serviços do objeto do contrato;

2.1.21.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Município de Caçapava;

2.1.21.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato a ser firmado;

2.1.21.5. Em caso de eventual ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município de Caçapava e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município de Caçapava a importância que esta tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis a contar da data do referido pagamento;

2.1.21.6. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços que sejam objeto desta licitação e do Contrato a ser firmado.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas na minuta do contrato (ANEXO VIII) ou dela decorrentes:

3.1.1. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro (24) horas;

3.1.2. Fornecer ou colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

3.1.3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

3.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

3.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.1.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

4. DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. Com base na prestação de serviços objeto desta licitação, o valor total estimado para o contrato a ser celebrado é de R\$ 1.081.000,00 (um Milhão e oitenta e um mil reais) para cada período de doze (12) meses, podendo haver prorrogações até o limite legal de sessenta (60) meses, e aditamento dentro de cada período de vigência contratual, a critério do Município de Caçapava, de acordo com o inciso II do art. 57 e o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

4.2. As despesas decorrentes da realização deste processo licitatório correrão, neste exercício, por conta das dotações orçamentárias como segue:

02 10 00 0773 3390.39 04.131.7004.2328 02 10 00 0772 3390.39 04.131.7004.2329
02 10 00 2982 3390.39 10 122 1009 2328 02 10 00 0786 3390.39 10 122 1009 2328
02 10 00 0787 3390.39 10 122 1009 2328 02 10 00 0788 3390.39 10 122 1009 2328
02 10 00 0785 3390.39 10 122 1009 2329 02 10 00 1770 3390.39 10.122 1009 2328
02 10 00 2646 3390.39 08 122 4015 2328 02 10 00 3016 3390.39 08 122 4015 2328
02 10 00 2648 3390.39 08 122 4015 2328 02 10 00 3015 3390.39 08 122 4015 2328
02 10 00 2645 3390.39 08 122 4015 2328 02 10 00 2767 3390.39 12 122 2011 2328
02 10 00 2752 3390.39 15 122 5013 2328 02 10 00 3286 3390.39 15.122 5013 2328
15 10 00 2117 3390.39 15 452 8008 2279

4.3. O termo de contrato vigorará pelo prazo de doze (12) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de sessenta (60) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e podendo ser aditado ou suprimido, nos termos do parágrafo primeiro do art. 65 da mesma Lei.

4.4. O valor dos serviços será orçado pela Contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação e autorização da Coordenadoria de Comunicação Social, para realização do serviço, conforme estabelecido no Anexo VIII (Minuta do Contrato) deste Edital, até o limite do valor estabelecido em contrato.

4.5 A proposta de preços não deverá ultrapassar os percentuais estimados sob pena de desclassificação.

4.6. Na hipótese da Contratante verificar, a qualquer momento, que os percentuais contratados estão mais onerosos ao Poder Público do que os praticados no mercado,



Município de Caçapava

Folha nº
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

negociará junto à Contratada para que ela aumente o desconto concedido ou reduza os honorários propostos, sob pena de não prorrogação de vigência contratual, bem como da aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da respectiva Legislação, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas, cumprindo à Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis;

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso; nesta hipótese cumprirá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 horas;

5.3 Quando o questionamento implicar em alteração de condição básica da Licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto;

5.4 Informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser obtidos pelo e-mail cpl@cacapava.sp.gov.br até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, sendo que o Município de Caçapava não se responsabiliza por mensagens eletrônicas não recebidas devido a bloqueios provocados por determinados sistemas de segurança utilizados pelas empresas;

5.5 Pedidos de impugnação ao edital deverão ser protocolizados no Setor de Licitações do Município de Caçapava, no Paço Municipal, na Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Vila Pantaleão.

5.6 Os esclarecimentos serão disponibilizados no "site" do Município de Caçapava na Internet, www.cacapava.sp.gov.br, e poderão ser encaminhados via e-mail às empresas que enviarem os recibos de retirada de edital do site;

5.7. Todos os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedado fazê-lo após a entrega dos envelopes;

5.7.1. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet, tendo em vista que sua veracidade será comprovada por meio eletrônico;

5.8. Todos os documentos e declarações expedidos pela licitante deverão ser assinados pelo seu representante legal, com identificação do seu subscritor, dispensado o reconhecimento de firma;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

5.9. Não serão admitidas, sob pretexto algum, inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, exceto o disposto no item 10.13 deste Edital;

5.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação exigida e não apresentada na data e horário fixados e na forma do disposto neste edital;

5.11. Em qualquer das fases desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá exigir esclarecimentos, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração ou substituição dos documentos apresentados.

5.12. As licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes, a carta de credenciamento indicando a pessoa que irá representá-las em todos os atos decorrentes desta licitação, conforme modelo constante do ANEXO III deste edital.

5.13. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento e entregá-lo na abertura da Sessão Pública desta Concorrência, devendo, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo cédula de identidade ou documento equivalente, conforme subitens abaixo:

5.13.1. Sócio, proprietário, dirigente: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pela Agência, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Licitante. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a sua eleição;

5.13.2. Procurador: o credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato (procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pela Agência, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Licitante;

5.13.2.1. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para comprovar os poderes do outorgante;

5.14. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.13 e seus subitens, acima, não excluirão a Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela Agência, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento;

5.15. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal ou procurador para mais de uma Licitante;

5.16. O representante legal ou procurador da Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada restrição constante no item 5.11, acima;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

5.17. Até às **09H30 horas do dia 11 de maio de 2020**, os interessados deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações do Município de Caçapava, no Paço Municipal, na Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Vila Pantaleão, os envelopes indevassáveis e lacrados, na forma preconizada neste edital;

5.18. Após a data e horário estabelecidos no item 5.17 acima, estará encerrado, automaticamente, o prazo para a entrega dos envelopes;

5.19. Os envelopes protocolizados após a data e/ou o horário estabelecidos no item 5.17. acima, serão julgados intempestivos, a licitante ficará impedida de participar deste certame e os envelopes serão devolvidos, devidamente lacrados, ao representante legal da empresa;

5.19.1. Se referidos envelopes não forem retirados nos quinze (15) dias corridos subsequentes, a Administração os inutilizará, independentemente de qualquer aviso ou notificação;

5.20. Uma vez entregues os envelopes e expirado o prazo, nenhum documento poderá ser recebido ou devolvido pelo Município de Caçapava.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

6.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as exigências constantes deste edital, e apresentarem propostas técnicas e comercial e documentos de habilitação;

6.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar desta licitação as empresas que:

6.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.2. Estiverem sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, (será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem seus planos de recuperação judicial homologado pelo juízo competente);

6.3.3. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações;

6.3.4. Forem associadas em consórcio;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

6.3.5. Contiverem no seu Contrato/Estatuto Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;

6.3.6. Da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico o detentor de mandato eletivo ou o servidor municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada à Administração Municipal de Caçapava;

7. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPES N°s 1, 2 e 3:

7.1. A proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no ANEXO I (Briefing), e de um conjunto de informações referentes ao proponente, que deverá ser apresentada da seguinte forma:

7.1.1. As propostas técnicas deverão ser apresentadas em três (3) envelopes distintos, a saber:

7.1.1.1 ENVELOPE N° 1: deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária –VIA NÃO IDENTIFICADA** conforme conteúdo especificado no item 7.4 e seus subitens, deste edital;

a) O ENVELOPE N° 1 destinado à apresentação da VIA NÃO IDENTIFICADA do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido previamente pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Caçapava, no Setor de Licitações no Paço Municipal, na Rua Capitão Carlos de Moura n° 243, Vila Pantaleão.

b) Será vedada a aposição, em qualquer parte da VIA NÃO IDENTIFICADA do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente, na forma da legislação vigente;

7.1.1.2. ENVELOPE N° 2: deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada;

a) O ENVELOPE N° 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE N° 2

Proposta técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Razão Social

CNPJ da licitante

Concorrência n° _____

Município de Caçapava

b) A via identificada do plano de comunicação publicitária deverá ter o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa;

7.1.1.3. ENVELOPE N° 3: deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

a) O ENVELOPE Nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE Nº 3

Proposta técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Razão Social

CNPJ da licitante

Concorrência nº _____

Município de Caçapava

b) O ENVELOPE Nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura;

7.2. Será desclassificada a proposta da licitante que descumprir o disposto no item 7.1 e seus subitens, e demais disposições deste instrumento convocatório;

7.3. O Plano de Comunicação Publicitária, que compõe a proposta técnica apresentada será composto dos seguintes quesitos:

7.3.1. Raciocínio básico: texto em que a Licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no ANEXO I (Briefing) principalmente, sobre o problema específico de comunicação do Município de Caçapava;

7.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em que a Licitante:

7.3.2.1. Apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação do Município de Caçapava;

7.3.2.2. Explicará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente sobre qual mensagem transmitir, a quem transmitir, como transmitir, e quais instrumentos, ferramentas e meios de divulgação a utilizar;

7.3.3. Ideia criativa: a Licitante desenvolverá campanha publicitária destinada a solucionar o problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:

7.3.3.1. Apresentação da relação de todas as peças integrantes da campanha, incluída as eventuais reduções e variações de formato;

7.3.3.2. Apresentará exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação. Os exemplos de peças:

a) Estão limitados a dez (10), sob pena de desclassificação, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

b) Podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e story-board impressos, para quaisquer peças, e de “monstro”, para rádio e Internet;

c) Só serão aceitos finalizados em caso de não mídia;

d) Apresentados como parte de um kit serão computados individualmente no limite de que se trata a alínea “a” do subitem 7.3.3.2;

7.3.4. Estratégia de mídia e não mídia: constituída de:

7.3.4.1. Texto em que, de acordo com as informações do ANEXO I (Briefing), demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios do Município;

7.3.4.2. Simulação do plano de distribuição de todas as peças de que trata o subitem 7.3.3.1, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e textos com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas;

a) Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos, o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia;

b) No caso de não mídia, no resumo geral, também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça;

c) Na simulação de que trata o subitem 7.3.4.2:

c.1) Os preços de mídia devem ser os de “tabela cheia” dos veículos;

c.2) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 4.680/65;

c.3) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de terceiros;

7.3.5. Capacidade de atendimento: textos em que a Licitante apresentará:

7.3.5.1. Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período de atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;

7.3.5.2. A quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo nome, formação e experiência) dos profissionais que serão colocados à disposição para execução do Contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento; criação; produção de rádio e TV; produção gráfica; mídia e atendimento;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

7.3.5.3. As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do Contrato;

7.3.5.4. A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do Contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração do plano de mídia;

7.3.5.5. A discriminação das informações de marketing e de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município de Caçapava, sem ônus adicional, durante a execução do Contrato;

7.3.6. Repertório: apresentação, sob forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos concebidos/veiculados pela LICITANTE, acompanhados de indicação sucinta do problema que a peça se dispor a resolver;

7.3.6.1. Poderão ser apresentadas até dez (10) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas.

7.3.6.2. Cada peça deverá conter ficha técnica com identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de, pelo menos, um veículo/espço que divulgou/expôs;

7.3.6.3. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e de leitura;

7.3.6.4. As peças NÃO podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo Município de Caçapava;

7.3.7. Relato das soluções de problemas de comunicação: deverão ser apresentados até dois (2) "cases" veiculados ou expostos, com o visto/carimbo do cliente em, no máximo, duas (2) laudas cada, formato A4, tipologia Arial, tamanho 12, entrelinhamento simples, relatando soluções de problemas de comunicação formalmente referendados pelos respectivos anunciantes. Os relatos apresentados NÃO podem referir-se à soluções de problemas do Município de Caçapava.

7.3.7.1. É permitida a inclusão de até cinco (5) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

7.4. O plano de comunicação publicitária deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado, preferencialmente, da seguinte forma:

7.4.1. Em papel A4, branco, 75g;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

7.4.2. Com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda e 2,5 cm nas margens superior e inferior;

7.4.3. Com espaçamento “simples” entre as linhas;

7.4.4. Com texto em fonte “arial”, tamanho 12;

7.4.5. Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;

7.4.6. Em caderno único, encadernado com espiral, capa com plástico cristal e fundo preto;

7.5. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação;

7.6. Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação Publicitária estão limitados a 8 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos dos quesitos, as páginas com a relação prevista no subitem 7.3.3.1, os roteiros das peças de que trata o subitem 7.3.3.2 e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes aos subitens 7.3.4.1 e 7.3.4.2;

7.7. A critério do Município de Caçapava, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão vir ou não a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 4:

8.1. A proposta de preço será apresentada em 1 (um) envelope, devidamente identificado, contendo quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário:

a) O ENVELOPE Nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE Nº 4

Proposta de Preço

Razão Social

CNPJ da licitante

Concorrência nº _____

Município de Caçapava

8.2. O ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇO, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO apresentada em percentuais e em língua portuguesa, datilografada ou impressa, com tinta indelével, por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da Licitante, sem emendas, montagens, borrões ou rasuras, devendo ainda estar datada, assinada na última folha e rubricada por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma da legislação vigente;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

8.3. A Proposta de Preço deverá conter, preferencialmente, a Razão Social e o endereço completos da Licitante, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados e qualificação completa do representante legal pela celebração do Contrato (estado civil, profissão, número de cédula de identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado junto à empresa Licitante;

8.4. A Proposta de Preço deverá conter os percentuais a serem utilizados para pagamento de cada serviço quando da sua ocorrência, observado o modelo da proposta constante do ANEXO II (Modelo de Proposta de Preço);

a) Proposta da agência quanto ao desconto, a ser concedido à Prefeitura Municipal de Caçapava, sobre seus custos internos baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

b) Honorários que cobrará sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação.

c) Percentual que repassará para a Prefeitura dos descontos advindos de negociação, assim como das bonificações por volume, oferecidas pelos veículos de divulgação.

8.5. A Proposta de Preço deverá consignar expressamente os percentuais propostos pela Licitante, que deverá suportar todos os custos e despesas, diretas e indiretas (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para-fiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação, descrito nos ANEXOS I (Briefing) e apresentado conforme ANEXO II (Modelo de Proposta de Preços);

8.6. A Proposta de Preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de percentuais ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento;

8.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. O ENVELOPE Nº 5 – DOCUMENTOS deverá conter toda a DOCUMENTAÇÃO elencada nos seguintes subitens. A licitante fica, desde já, ciente e obrigada a participar, por escrito, à Administração, qualquer fato impeditivo que surja após a sua habilitação e que a ela se refira, no prazo de três (3) dias contados a partir do evento, sob pena de responder de acordo com as sanções cabíveis;

9.2. O ENVELOPE Nº 5 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE Nº 5
Documentos de Habilitação
Razão Social
CNPJ da licitante



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

Concorrência nº _____ Município de Caçapava

9.3. Para habilitação as empresas licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sendo que, se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, assim, a documentação a ser apresentada obrigatoriamente deverá ser da sede ou da filial que irá faturar o objeto;

9.3.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme Anexo VI deste Edital;

9.3.2 Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme Anexo V deste Edital;

9.3.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo V do Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999;

9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;

9.4.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

9.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 DA REGULARIDADE FISCAL:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.3. Certidões de regularidade fiscal junto a:

- a) FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- b) CNDT (Justiça do Trabalho);
- c) Dívida Ativa da União e Fazenda Federal – certidão conjunta federal;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; ;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 Declaração se comprometendo a entregar como condição para assinatura do contrato qualificação técnica de funcionamento que trata a Lei Federal nº 12.232/10 art. 4º , parágrafo 1º.

9.6.2. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis (ou Balanço de abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de doze meses),apresentados na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrados pelo órgão competente), bem como que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional;

9.7.1.1. Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado (DOE);

9.7.1.2. As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar balancete ou balanço provisório, com a finalidade de participar deste certame, devidamente assinado por contador, constando nome completo e registro profissional.

9.7.1.2. Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal;

9.7.1.3. Para a comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômicos financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço referido no item 9.7.1, acima:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$LC = AC _ 1,00$

PC

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$GE = PC + ELP _ 0,50$

AT

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

9.7.2 Comprovação de capital mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no **valor mínimo de R\$ 108.100,00** (cento e oito mil e cem reais), conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93, equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

9.7.3. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem seus planos de recuperação judicial homologado pelo juízo competente);

9.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório e no caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. As provas de regularidade exigidas deverão ser feitas mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa, com prazos de validade em vigor.

9.9 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



Município de Caçapava

Folha nº
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do crédito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “b”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

10. DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO:

10.1. A presente licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, as quais serão analisadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, especialmente designada para esse fim, de acordo com o Processo nº 0524 /2020.

10.2. Os envelopes com as propostas técnicas e de preços serão entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, local e horário determinados neste instrumento convocatório;

10.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica, sorteados por meio do Processo nº 0524 / 2020 especialmente para essa finalidade, não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços;

10.4. Os envelopes padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante;

10.5. A Comissão Permanente de Licitação não poderá lançar nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária;

10.6. O processamento e o julgamento desta licitação obedecerão aos seguintes procedimentos:

10.6.1. Abertura do ENVELOPE Nº 1 (VIA NÃO IDENTIFICADA) e do ENVELOPE Nº 3 (informações de que trata o subitem 7.1.1.3, acima), em sessão pública;

10.6.2. Encaminhamento das propostas técnicas, não identificadas, à Subcomissão Técnica para análise e julgamento;

10.6.3. Análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as propostas técnicas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

10.6.4. Elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

10.6.5. Análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o subitem 7.1.1.3, acima, desclassificando-se as propostas que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório;

10.6.6. Elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no subitem 7.1.1.3 deste edital e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

10.6.7. Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
- b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

10.6.8. Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação das propostas desclassificadas e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93, com suas posteriores alterações.

10.6.9 Abertura dos envelopes com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto nos incisos II, III e IV do § 1º do art. 46 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

10.6.10. Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

10.6.11. Convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

10.6.12. Recebimento e abertura do envelope com os documentos de habilitação das licitantes, previstos no item 9 e seus subitens deste edital, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste instrumento convocatório;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

10.6.13. Decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, com a consequente abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

10.6.14. Reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma da legislação vigente, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado;

10.7. Todas as atas lavradas no decorrer deste certame deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, salvo aquelas elaboradas pela Subcomissão Técnica;

10.7.1. A falta de assinatura de representante que se ausentar do recinto antes do julgamento e do término da lavratura da ata, não invalidará os atos praticados e constantes desse documento;

10.8. A ausência de qualquer representante das licitantes às reuniões designadas pela Comissão Permanente de Licitação não impedirá que estas se realizem;

10.9. Somente poderão fazer uso da palavra, no decorrer das reuniões de julgamento, os representantes das licitantes que estejam devidamente credenciados, com a anuência prévia da Comissão Permanente de Licitação, não se admitindo refutações orais;

10.10. Em cada uma das fases da licitação, caso a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, oportunamente, nova data e horário em que serão reiniciados os trabalhos de julgamento;

10.11. Suspensa a reunião, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes presentes, deverão rubricar todos os envelopes lacrados contendo as propostas da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda da Comissão até a nova reunião de abertura e julgamento;

10.12. Para os fins do inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, a intimação do ato, à licitante, se fará na pessoa do seu representante legal, presente na reunião de julgamento;

10.13. Na hipótese de todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Administração Municipal a adoção do procedimento estabelecido no parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. DA PROPOSTA TÉCNICA 70 %:

11.1.1. O julgamento da Proposta Técnica pela Subcomissão Técnica da presente Concorrência obedecerá aos seguintes atributos, em cada quesito ou subquesito:



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

11.1.1.1. Plano de comunicação publicitária:

a) Raciocínio básico: a acuidade de compreensão:

a.1) das características do Município de Caçapava e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

a.2) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Caçapava com seus públicos;

a.3) do papel do Município de Caçapava no atual contexto social, político e econômico;

a.4) do problema específico de comunicação do Município de Caçapava.

b) Estratégia de comunicação publicitária:

b.1) a adequação do partido temático e do conceito proposto à natureza e à qualificação do Município de Caçapava, ao seu problema específico de comunicação;

b.2) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático, dos conceitos propostos e da estratégia de comunicação publicitária proposta;

b.3) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de Caçapava com seus públicos;

b.4) a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema específico de comunicação;

b.5) a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;

b.6) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o Município de Caçapava e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos do Município de Caçapava e a verba disponível.

c) Ideia criativa:

c.1) sua adequação ao problema específico de comunicação do Município de Caçapava;

c.2) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

c.3) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

c.4) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

c.5) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

- c.6) sua pertinência às atividades do Município de Caçapava e à sua inserção na sociedade;
- c.7) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- c.8) a exequibilidade das peças;
- c.9) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.
- d) A estratégia de mídia e não-mídia:
- d.1) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- d.2) a capacidade analítica evidenciada no exame destes hábitos;
- d.3) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas (2) alíneas anteriores;
- d.4) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do Município de Caçapava;
- d.5) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças;
- d.6) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.
- 11.1.1.2. Capacidade de atendimento:
- a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária do Município de Caçapava, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que colocará à disposição da execução do Contrato, em caráter prioritário;
- d) a operacionalidade do relacionamento entre o Município de Caçapava e a Licitante, esquematizada na proposta;
- e) a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

disposição do Município de Caçapava, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato.

11.1.1.3. Repertório:

- a) a ideia criativa e sua pertinência;
- b) a clareza da exposição;
- c) a qualidade da execução e do acabamento.

11.1.1.4. Relatos de soluções de problemas de comunicação:

- a) a concatenação lógica da exposição;
- b) a evidência de planejamento publicitário;
- c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados.

11.1.2. A nota da proposta técnica está limitada ao máximo de cem (100) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

a) Plano de comunicação publicitária: até cinquenta e cinco (55), sendo:

- a.1.) Raciocínio básico: até quinze (10);
- a.2.) Estratégia de comunicação publicitária: até vinte (20);
- a.3) Ideia criativa: até quinze (15);
- a.4) Estratégia de mídia e não-mídia: até dez (10);
- b) Capacidade de atendimento: até vinte (20);

c) Repertório: até quinze (15);

d) Relatos de soluções de problemas de Comunicação: até dez (10);

11.1.3. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica;

11.1.4. A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos;

11.1.5. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 50% (cinquenta por



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações;

11.1.6. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor este processo da licitação;

11.1.7. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

11.1.7.1. Não atender às exigências do Edital e seus Anexos;

11.1.7.2. Não alcançar, no total, a nota mínima de oitenta (80) pontos;

11.1.7.3. Obter nota zero (0) em quaisquer quesitos ou subquesitos;

11.1.8. O julgamento da proposta técnica será efetuado pela Subcomissão Técnica, o qual constará de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária, bem como dos quesitos mencionados no subitem 7.1.1.3 deste edital, com seu posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

11.1.9. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições deste instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes do momento fixado.

11.1.10. Se houver empate que impossibilite a identificação automática dos dois melhores classificados na fase da proposta técnica, serão assim considerados os licitantes que obtiveram as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes 11.1.1.1. até o 11.1.1.4;

11.1.11. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na imprensa oficial, no sítio oficial e no quadro de avisos do Setor de Licitações e para o qual estarão convocadas todas as Licitantes;

11.1.12. O resultado do julgamento das propostas técnicas será publicado na imprensa oficial, bem como será disponibilizado via internet no sítio oficial do município www.cacapava.sp.gov.br;

11.1.13. Divulgada a classificação das Propostas Técnicas, serão designados, em publicação oficial, dia e hora para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas tecnicamente.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

11.2. DA PROPOSTA DE PREÇO 30%:

11.2.1. As propostas de preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos;

11.2.2. O critério de julgamento da PROPOSTA PREÇO tomará por base no desconto incidente sobre os itens indicados no item 8.4, a,b e c deste edital da proposta da licitante, com pontuação total de 100 pontos, observando o seguinte:

11.2.3. Para atribuição da pontuação será usada a tabela com os indicadores seguintes;

11.2.3.1 - Será aplicada a seguinte pontuação sobre o percentual de descontos a ser concedido à Prefeitura Municipal de Caçapava, sobre seus custos internos baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo:

PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE A TABELA	PONTOS
10%	05
20%	10
30%	15
40%	20
50%	25
60%	30
70%	35
80%	40

11.2.3.2 – Será aplicada a seguinte pontuação sobre percentual de comissão sob os honorários de serviços realizados por terceiros, referentes à produção de peças, acompanhamento e materiais:

PERCENTUAL DE DESCONTOS DE COMISSÃO	PONTOS
15%	0
14%	10
13%	20
12%	30
11%	40
10%	50

11.2.3.3 – Será aplicada a seguinte pontuação sobre percentual de comissão sobre o desconto padrão (comissão de agência) que repassará para a Prefeitura advindos de negociação, assim como das bonificações por volume, oferecidas pelos veículos de divulgação:

PERCENTUAL DE DESCONTOS	DE	PONTOS



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

20% (0% de repasse)	0
19% (1% de repasse)	05
18% (2% de repasse)	10

11.3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL –TÉCNICA E PREÇO:

11.3.1 A nota classificatória final dos proponentes será obtida de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas de Preços e Técnicas, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = 0,3 \times NPP + 0,7 \times NPT$, onde:

NF = Nota Final da Proposta

NPP = Nota da Proposta Preço

NPT = Nota da Proposta Técnica

11.3.2 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate e a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8666/93 e atualizações posteriores, observando-se o parágrafo 2º do art.3º da Lei 8.666/93.

11.3.3 O resultado do julgamento final das propostas será publicado pelo Diário Oficial para conhecimento dos interessados, abrindo-se prazo para interposição de recurso, a partir desta.

11.3.4 Decorrido o prazo para interposição de recurso, serão convocados os licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação.

11.3.5. Se aplicável serão aplicados os benefícios contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

11.3.6. O resultado final da classificação das propostas apresentadas será publicado na imprensa oficial, bem como será disponibilizado via internet no sítio oficial do Município www.cacapava.sp.gov.br

12. DOS RECURSOS:

12.1. Durante o procedimento licitatório, serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 de 08 de junho de 1.994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, na forma, prazos e com os efeitos ali estabelecidos;

12.1.1 O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

12.2. Os recursos serão dirigidos ao Município de Caçapava, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;

12.3. Os recursos e as contrarrazões de recurso deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto ao Setor de Licitações do Município de Caçapava, no Paço Municipal, na Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, Vila Pantaleão, nos dias úteis no horário das 09:00 às 15:30 horas.

12.4. Satisfeitas todas as fases legais e após o prazo de interposição de recursos, o resultado será submetido à homologação e a adjudicação;

12.5. Se, em qualquer das fases em que couber interposição de recursos, todos os licitantes manifestarem a recusa da intenção de interposição de recurso e a concordância em dar início à próxima etapa do certame, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pelo início imediato da próxima etapa, fazendo constar em Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os participantes.

13. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. Decairá do direito ao contrato a licitante vencedora que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, deixar de comparecer para assinar o respectivo termo de contrato;

13.1.1. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, uma única vez, quando solicitado e justificado por escrito;

13.2. Para assinatura do contrato, a Licitante Vencedora deverá prestar a garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, que será liberada 30 (trinta) dias após o término do contrato;

13.2. Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada;

13.3. O não comparecimento implicará desistência da adjudicatária pela contratação, aplicando-se-lhe as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98;

13.4. Após a publicação do contrato, será emitida “Nota de Empenho” dentro do seu prazo de validade;

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

14.1. O Município de Caçapava procederá a execução dos serviços na forma e condições estabelecidas no edital licitatório.

14.2. A execução do contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidas nesta licitação e no respectivo instrumento contratual;

14.3. O Município de Caçapava realizará a contratação mediante emissão de Autorização de Serviço;

14.4. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela Contratante poderão fornecer à Contratada bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.232/10;

14.4.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no item 14.3, acima, exigirá sempre a apresentação pela Contratada à Contratante de três (3) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

14.4.2. No caso do subitem 14.4.1, acima, a Contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

14.4.3. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no subitem 14.4.2, acima.

14.5. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à Contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;

14.5.1. Pertencem à Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação;

14.6. A Contratada deverá, durante o período de, no mínimo, cinco (5) anos após a extinção do contrato oriundo deste certame, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

14.7. O objeto será recebido na forma do artigo 73, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

14.7.1. O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á na seguinte condição:

14.7.1.1. Mediante Termo de Recebimento Provisório, elaborado pelo setor solicitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, e assinado pelas partes;

14.7.2. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á na seguinte condição:

14.7.2.1. Após a verificação física que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e que ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de elaboração do Termo de Recebimento Provisório;

14.7.2.2. Satisfeita a exigência anterior, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, além da aposição de carimbo no verso da nota fiscal/fatura, efetuado pelo representante do Setor Solicitante desta municipalidade, atestando o recebimento do objeto;

14.7.2.3. Se o objeto for recusado pelo Setor solicitante, será elaborado Termo de Recusa e o objeto será devolvido à Contratada para readequação, sendo que a recusa de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo com expressa concordância da Contratante;

14.7.2.3.1. A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização;

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O Município de Caçapava efetuará o pagamento do objeto do Contrato, desde que tenha sido efetuado o atesto dos serviços, ante o aceite do Setor Solicitante; apresentados os documentos e materiais relacionados nos subitens 15.2.1. a 15.4.1.3 e 15.5.2.; e desde que a Contratada mantenha as condições de habilitação previstas neste edital, conforme abaixo especificado:

15.1.1. Condições de pagamento: o objeto recebido provisoriamente será analisado pelo setor solicitante que, após a verificação física que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e que ocorrerá no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, elaborará o Termo de Recebimento Definitivo e fará a aposição de carimbo no verso da nota fiscal/fatura, atestando o recebimento do objeto;

15.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do fechamento mensal e emissão da nota fiscal;

15.1.2.1. Se o dia aprazado cair em um sábado, domingo ou feriado, o prazo fica automaticamente prorrogado para primeiro dia útil subsequente;

15.2. Concluído o trabalho, a Contratada entregará ao Município de Caçapava:



Município de Caçapava

Folha nº:
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

15.2.1 Nota fiscal/fatura referente ao objeto do Contrato, fazendo constar, obrigatoriamente, o relato do serviço prestado;

15.2.2. Documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta (30) dias após o serviço de veiculação;

15.2.3. Documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta (30) dias após o serviço de produção;

15.2.4. Documentos de cobrança e respectivos comprovantes, relativos a serviços realizados por terceiros, nos vencimentos previamente ajustados com o Município de Caçapava e, quando for o caso, da declaração de isenção de impostos e contribuições;

15.3. O Município de Caçapava não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por quaisquer terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

15.4. Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da Contratada ou de seus fornecedores e subcontratados;

15.4.1. No tocante à veiculação, a Contratada fica obrigada a apresentar os seguintes comprovantes:

15.4.1.1. No caso de TV, cinema e rádio:

a) Relatório de checagem emitido por empresa terceirizada das veiculações feitas pelo Município de Caçapava no respectivo veículo, com base em plano de mídia aprovado pelo Município de Caçapava, por meio da Coordenadoria de Comunicação Social;

b) Na impossibilidade de atender ao subitem anterior, a comprovação de veiculação deve ser feita da seguinte forma:

b.1) Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário de veiculação;

b.1.1) como alternativa à declaração prevista na alínea “b.1”, acima, a Contratada pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) desde que o veículo também firme declaração, assinada, de modo que esse documento e a declaração prevista na alínea “b.1.”, em conjunto, contenham as informações previstas na referida alínea;

b.1.2) Como alternativa ao procedimento previsto na alínea “b.1.”, a Contratada pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

alínea “b.1”, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento “composto” contenha todas as informações previstas na referida alínea;

15.4.1.2. Relatório de checagem de mídia exterior com fotos, emitidos por empresas terceirizadas, ou fotos das peças, fornecidas pelas empresas exibidoras, com identificação do local de exibição, em ambos os casos;

15.4.1.3. Relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças na internet;

15.4.1.4. Exemplos originais dos títulos, no caso de mídia impressa;

15.5. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela Contratada imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pelo Município de Caçapava;

15.5.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, dos prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

15.5.2. A Contratada apresentará ao Município de Caçapava um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros, no período de até 10 (dez) dias do mês subsequente;

15.6. Pela execução dos serviços ora licitados, a contratada será remunerada de acordo com os percentuais finais apurados.

15.7. Os layouts reprovados não serão cobrados pela Contratada;

15.8. Os pagamentos somente serão liberados desde que os serviços tenham sido totalmente concluídos e aceitos pela Coordenadoria de Comunicação Social da Contratante e tenham sido cumpridas todas as condições determinadas neste edital e em seus anexos no que tange à comprovação da execução do serviço;

15.9. Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço ou na apresentação de documento comprobatório, todo e qualquer pagamento devido à

Contratada permanecerá suspenso até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital;

15.10. Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil, serão pagos, sem imposição de multa à Contratada, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da Contratante;

15.11. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, todos os tributos, despesas e custos diretos e indiretos com materiais e mão de obra, encargos sociais,



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

previdenciários e trabalhistas, benefícios de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, deslocamento de profissionais, materiais de uso e consumo para a consecução dos serviços, planejamento, criação, mão de obra, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução dos serviços, objeto deste Edital;

15.12. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela Contratada, nos prazos e condições previamente aprovados pela Contratante e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais;

15.13. As condições contratuais, relativas à forma de pagamento do preço, poderão ser alteradas em face da superveniência de norma federal sobre a matéria;

15.14. O preço contratado será fixo, sem reajuste ou realinhamento, exceto nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, em modificações posteriores e neste instrumento convocatório;

15.14.1. Na hipótese da Contratante verificar, a qualquer momento, que os percentuais contratados estão mais onerosos ao Poder Público do que os praticados no mercado, deverá negociar junto à Contratada para que ela aumente o desconto concedido ou reduza os honorários propostos, sob pena de não prorrogação de vigência contratual, bem como da aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório;

15.15. Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, em face da peculiaridade da sua remuneração constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela área responsável pelo contrato, nem compensação financeira;

15.16. A Contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista;

16. DA GARANTIA:

16.1. Para a assinatura do contrato, deverá a licitante vencedora prestar garantia no importe de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. A licitante que apresentar documentação de habilitação inverossímil será inabilitada, bem como será aplicada a ela a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública Municipal e o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

17.2. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido no item 13.1, ensejará na aplicação da penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com a



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

Administração Pública Municipal e o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

17.3. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de preceitos legais pertinentes, serão a elas aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste edital e na legislação vigente;

17.4. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

17.4.1. Advertência;

17.4.2. Multa;

17.4.3. Rescisão do contrato;

17.4.4. Suspensão do direito de licitar junto à Administração Pública Municipal;

17.4.5. Declaração de inidoneidade;

17.5. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

17.5.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) até o décimo dia de atraso;

17.5.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) a partir do décimo primeiro dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;

17.6. A partir do trigésimo primeiro dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a Contratada à aplicação de multa de 10% (dez por cento) por ocorrência, sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como a rescisão do contrato;

17.7. Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a Contratada:

17.7.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

17.7.2. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado;

17.7.3. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à Contratante ou a terceiros independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

17.8. O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela Contratante deverá ser corrigido ainda dentro do prazo



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

estipulado para sua entrega, sendo que a correção deverá iniciar a partir do recebimento do Termo de Recusa expedido pela Contratante;

17.8.1. A não correção dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 17.8, acima;

17.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras;

17.10. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato correspondente e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste edital;

17.11. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a Contratada:

18.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos no item 17 deste Edital;

18.1.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

18.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do contrato;

18.2. O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à Contratada assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas, posteriormente);

18.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços por meio de verificação a ser feita pela Coordenadoria de Comunicação Social, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da Contratada;

19.2. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao especificado;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

19.3. A fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços;

19.4. A Contratada somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação, por escrito, da Contratante;

19.5. A recusa de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Contratante;

19.6. A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização;

19.7. A aprovação dos serviços executados pela Contratada ou por terceiros por ela subcontratados não a desobrigará de suas responsabilidades quanto à perfeita execução dos serviços contratados;

19.8. A ausência de comunicação da Contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades previstas no Contrato;

19.9. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla fiscalização, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando acesso à documentação pertinente, aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

19.10. À Contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto do Contrato, juntamente ao representante credenciado pela Contratada;

19.11. A Contratante realizará, semestralmente, avaliação de qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela Contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

20. DOS DIREITOS AUTORAIS:

20.1. Quanto aos direitos autorais, é obrigação da Contratada:

20.1.1. Ceder à Contratante, total e definitivamente, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato;

20.1.2. Condicionar, nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, a contratação de serviços com terceiros pelo período indicado pela Contratante, e utilizar os trabalhos de



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

20.1.3. Quando a Contratante optar pela execução dos serviços com cessão total e definitiva, fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

20.1.3.1. Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, o arranjo e execução da trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

20.1.3.2. Estabeleçam que a Contratante poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, direta ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

20.1.4. Dar ciência das condições constantes do Contrato a ser firmado e das demais disposições deste edital às empresas que venham a ser subcontratadas;

20.1.5. Considerar como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva;

20.1.6. Fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos:

20.1.6.1. À Contratante serão entregues arquivos eletrônicos, de todo o material produzido;

20.1.6.2. A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à Contratante, que poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do Contrato a ser firmado e mesmo após o seu término ou eventual rescisão, sem que caiba à Contratante qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

20.1.6.3. Qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção;

20.1.7. Sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos declarados, no tocante aos direitos de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos e aos direitos patrimoniais de uso sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da Contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. As disposições deste edital, no que couber, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independentemente de traslados ou transcrições;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

21.2. A simples participação das licitantes, caracterizada pela apresentação da proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas nesta Concorrência Pública;

21.3. O Município de Caçapava reserva-se o direito de:

21.3.1. Anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira;

21.3.2. Alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

21.3.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

21.4 Todas as informações adicionais com relação ao objeto deverão estar especificadas na proposta, de acordo com o artigo 30 da Lei nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento: suspenso o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, exceto quanto ao item 15.1.2.1.;

21.6. Durante a vigência e execução do contrato a Contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

21.7. A proponente vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, as prorrogações, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

21.8. As licitantes responderão pela veracidade e autenticidade dos documentos e proposta que apresentarem;

21.9. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;

21.10. O resultado e todas as comunicações referentes ao presente certame serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no site www.cacapava.sp.gov.br;

21.11. A Contratada responde por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros, durante a prestação de serviços ou entrega de materiais;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

21.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;

21.13. O Município de Caçapava reserva-se ao direito de, antes de adjudicado o objeto do certame, se julgar necessário, efetuar diligência para que a Licitante comprove capacidade de atendimento ao edital;

21.14. Os casos omissos no contrato serão soberanamente resolvidos pela Contratante, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, observando, também, os interesses comerciais da Contratada;

21.15. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Caçapava, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes deste Edital e do futuro contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência;

22. DOS ANEXOS:

22.1. Os documentos adiante relacionados são parte integrante deste edital e deverão ser rigorosamente observados, tanto na fase de proposta como na contratual:

Anexo I – Briefing;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Disponibilização de Recursos Materiais e de Pessoal;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X – Termo de declaração

Caçapava, 11 de março de 2020.

Ricardo José Veloso
Secretário de Administração



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

ANEXO I CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

BRIEFING

Objetivos Estratégicos

O processo licitatório vai julgar a melhor proposta técnica das agências publicitárias participantes do certame. Elas deverão apresentar peças com as informações deste briefing, com ênfase à criatividade de cada uma. O papel essencial das peças publicitárias será o de mostrar ao público-alvo as políticas públicas da atual gestão na busca da constante melhora da qualidade de vida no Município de Caçapava ressaltando seu potencial turístico e ações prevenções para o bem-estar da população.

Para alcançar a meta proposta, são necessárias divulgações permanentes de prestação de serviços públicos de qualidade bem como a valorização de nossos equipamentos públicos históricos, políticas de atração de investimentos e de geração de emprego e renda.

A campanha deverá ter prazo de dois meses de veiculação nas mais diversas mídias (incluindo a eletrônica) com gastos, de no máximo, 20% do conjunto da verba do contrato.

Perfil do Município de Caçapava

Caçapava está numa região estratégica no eixo mais desenvolvido da América Latina: o Vale do Paraíba RM Vale (eixo São Paulo-Rio). A cidade está a 123 km da capital São Paulo. Devido à hospitalidade de seus moradores, é conhecida como “Cidade Simpatia”.

A cidade é cortada pela Rodovia Presidente Dutra (BR-116, também conhecida como Rio-São Paulo), a mais importante estrada e ligação econômica do Brasil, que possui dois terços de toda a sua movimentação de carga por via rodoviária. No final de 2013 foi inaugurado o segundo trevo de acesso à Rodovia Carvalho Pinto, na região de Caçapava Velha.

Desta forma, o escoamento da produção da cidade pode chegar aos principais pontos do país, como o Porto de São Sebastião (cujo acesso à Rodovia dos Tamoios pode ser feito pela Rodovia Carvalho Pinto ou pela Dutra), por exemplo.

Outro importante meio de transporte de cargas é a linha férrea da malha regional sudeste da Rede Ferroviária Federal, controlada pela MRS Logística S.A., que interliga os estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Data de aniversário da cidade: 14 de abril. Em 2020, completa 165 anos de emancipação política.

Gentílico: Caçapavense

Geografia

Caçapava é uma das cidades integrantes da RMVale (Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte) e fica entre as serras do Mar e da Mantiqueira. Os municípios limítrofes são Taubaté (nordeste), Redenção da Serra (sudeste), Jambeiro (sul), São José dos Campos (sudoeste) e Monteiro Lobato (noroeste).

Hidrografia

A cidade é banhada pelo rio Paraíba do Sul á altura do bairro Vila Menino Jesus.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

Clima

O clima de Caçapava é tropical de altitude com invernos secos, com temperatura média anual de 21,5°C, tendo a média das máximas de 27,9°C e a média das mínimas de 15,1°C. A precipitação pluviométrica média anual é de 1306,9 mm. O mês mais quente é fevereiro, com média das máximas de 30,1°C e o mês mais frio é julho, com média das mínimas de 10,6°C. O mês mais chuvoso é janeiro, com precipitação média de 216,9 mm e os meses menos chuvosos são julho e agosto com 29,9 e 35,3 mm, respectivamente.

Topografia

Caçapava é ondulada na parte alta e plana na várzea do município. O relevo se torna íngreme nas proximidades das serras do Mar e da Mantiqueira.

Distâncias

São Paulo: 123 km
Rio de Janeiro: 317 km
São Sebastião: 122 km
Campos do Jordão: 1.008 km
Brasília: 1.088 km

Demografia:

População estimada em 2019, segundo o IBGE: 94.263
População no último censo (2010): 84.752

Área da unidade territorial (2018): 368,990 km²
Densidade demográfica (2010): 229,66 hab/km²

Dados Sociais:

PIB (Produto Interno Bruto) per capita de Caçapava (2017) é de R\$ 44.013,99.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010] é de 0,788.

Um pouco de história

Em 1705, o fazendeiro paulista Jorge Dias Velho, casado com Sebastiana de Unhate,



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

construiu a capela de louvor à Nossa Senhora d'Ajuda no local denominado "cassapaba" (do tupi caassa = mato e paba = clareira, vereda), hoje conhecido como Caçapava Velha, considerada a Célula Mater da organização social, política, religiosa e cultural da atual Caçapava.

Em torno da capela fixaram outros moradores, formando o povoado que, em 1814, foi elevado à freguesia subordinada a Taubaté. Do povoado partiram desbravadores e fundadores de outras cidades. Dos dois mais conhecidos são: Francisco Barreto Leme do Prado, fundador de Campinas, e capitão Tomé Portes D'el Rei, fundador de São João D'el Rei, em Minas Gerais.

Disputas políticas culminaram, em 1842, com deslocamento de um grupo contrário à situação para um outro sítio alguns quilômetros de Caçapava Velha, em terras doadas pelo fazendeiro coronel João Dias da Cruz Guimarães, onde foi construída uma capela em homenagem a São João Batista.

No novo povoamento, os capitães João Ramos da Silva e João Lopes Moreira, com a colaboração do major Francisco Alves Moreira, deram impulso ao desenvolvimento da cidade.

Em 1855, o novo arraial foi elevado à categoria de Vila, elevada à cidade em 1875. A capela de São João Batista passa a ser a Matriz da Paróquia de Nossa Senhora D'Ajuda.

Cidade Simpatia

O governo municipal desenvolve políticas específicas para tornar Caçapava uma cidade boa para viver, trabalhar e visitar.

A atual administração, respeitando as tradições caçapavenses, não mede esforços em tomar iniciativas para transformar a cidade num município saudável, economicamente forte e com mão de obra qualificada para atração de investimentos.

Um dos aspectos a serem destacados é o potencial turístico existente, utilizando os recursos naturais e culturais como forma de lazer, de fortalecimento da cultura local e fonte de emprego e renda, ampliando a base econômica do município. Desta forma, é necessário resgatar as tradições caçapavenses, com eventos periódicos compostos pelos formadores do povo caçapavense.

Campanhas permanentes

Previstas em leis ou elaboradas pontualmente, as campanhas na área de saúde, cidadania e promoção sócia, cultural, esporte, lazer e outras responsabilidades do governo municipal devem ter destaque especial, uma vez que elas objetivam proporcionar qualidade de vida à população e o desenvolvimento sustentável de Caçapava.

Ações e projetos

As necessidades de comunicação do Município de Caçapava estão focadas nos conceitos e dados expostos anteriormente. Em vista do enorme potencial da cidade, o governo deve fomentar todos os setores da economia (indústria, serviços, agropecuária e comércio).

Os investimentos públicos crescem em todas as áreas, com maior ênfase na saúde, educação, cidadania, melhoria na qualidade dos serviços públicos, cultura, esportes, lazer e obras que observam os princípios da mobilidade urbana e ações para a inclusão social.

A campanha a ser desenvolvida deve atrelar todo potencial da cidade (belas paisagens, forte atividade industrial, produção rural, atributos naturais, tradições culturais, empreendedorismo, etc) melhorar a qualidade de vida do conjunto dos moradores da cidade



e seu potencial turístico.

As peças publicitárias devem transmitir ao receptor as seguintes mensagens: orgulho de morar numa cidade saudável, bonita, cheio de atrativos naturais e culturais; o espírito empreendedor do povo caçapavense, a plena ascensão do município, que gera oportunidades para o crescimento individual e coletivo dos seus moradores, a preocupação com o resgate de sua história e cultura.

Desafio geral da comunicação

O desafio geral da comunicação consiste em dar visibilidade às ações da administração municipal e divulgação dos atos, programas, obras, serviços, campanhas de interesse público, comunitário ou turístico, observando o caráter educativo, a informação de orientações sociais, o espírito empreendedor, os aspectos culturais, turístico e de lazer, viabilizando canais de comunicação que proporcionem informação, compreensão e entendimento entre o público-alvo.

A divulgação dessas ações deve proporcionar o esclarecimento e a sensibilização da sociedade em geral, utilizando linguagem correspondente a cada tipo de público.

As ações de comunicação devem ter alinhamento com o atual posicionamento da comunicação da administração municipal.

Espera-se como resposta, a posição de uma estratégia de comunicação e marketing para formação, desenvolvimento e ampliação da interação com os públicos prioritários.

Para que as ações de comunicação atinjam esse objetivo, torna-se necessário a criação de uma política de comunicação integrada, disponibilize um fluxo contínuo de informação por meio de canais físicos, presenciais e virtuais.

Desafios específicos da comunicação

A cidade possui atrações, pontos turísticos e eventos anuais. A valorização de seus equipamentos públicos históricos como forma de atrair e elevar seu potencial turístico

é o objetivo específico da comunicação. A cidade possui eventos em conformidade com o calendário estipulado pelo governo municipal ou previstos em lei.

Algumas atividades e eventos são organizados por grupos específicos (como os cartazes do Corpus Christi, evento religioso de responsabilidade das Paróquias subordinadas à Diocese de Taubaté). Nestes casos, o governo municipal é parceiro histórico em suas realizações.

Principais eventos anuais:

Natal (Natal Espetacular na Praça).

Carnaval familiar na Praça da Bandeira.

Aniversário da Cidade (abril)

Corpus Christi

Festa de São João (junho) – Padroeiro da cidade.

Algumas das principais ações:

Prestação de serviços públicos de qualidade.

Campanha de saúde bucal.

Preservação ambiental.

Incentivos fiscais para atração de indústrias.

Política educacional de combate ao analfabetismo.

Cursos profissionalizantes.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

Valorização dos equipamentos históricos.
Educação inclusiva.
Combate à dengue.
Apoio aos atletas do Jori.
Cursos nas mais diversas modalidades esportivas e culturais.
Prevenção contra IST/Aids, hepatites virais e sífilis.
Preservação do seu patrimônio histórico.

Objetivos da Comunicação:

Informar, explicar e aproximar a população dos atos, programas, obras serviços e campanhas de interesse público e comunitário promovidos pelo Município de Caçapava, observando o caráter educativo, informativo e de orientação social.
Lançamentos de novos produtos, serviços, programas ou ações sociais, tendo em vista o objetivo de que as informações sejam de fácil decodificação pelo público-alvo.
A criação e o desenvolvimento das peças publicitárias devem estar em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
Também fazem parte dos serviços a serem prestados: pesquisas de opinião, vídeos institucionais (roteiro, gravação e edição), aplicativos e demais ferramentas virtuais que a administração julgue necessária na divulgação dos eventos e ações de interesse público.

Resumo Geral

Objetivo:

Campanhas de ações do governo municipal atreladas ao grande desenvolvimento que Caçapava vem alcançando por meio das ações da atual gestão.

Objetivos específicos:

Apresentar a cidade. Despertar o orgulho do cidadão pela sua cidade e apresentar o potencial turístico da cidade para o cidadão e para a população da região. E atração de investimentos e de geração de emprego e renda.

Público Prioritário:

População de Caçapava, empreendedores, turistas e visitantes, imprensa e formadores de opinião.

Coordenação de Comunicação Social do Município de Caçapava.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Apresentar em papel timbrado da empresa e apor carimbo)

Concorrência nº _____

Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, para execução e veiculação de material de divulgação institucional do Município pelo período de doze meses.

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Caçapava

Prezados(as) Senhores(as),

Declaramos, sob as penas da Lei, que durante a vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

A) Desconto de _____ % (por cento) nos custos internos dos trabalhos realizados pela própria Contratada com base na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

B) Taxa de _____ % (por cento) honorários incidentes sobre o preço de serviços prestados por terceiros fornecedores, referente à produção de campanhas, ações, peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação;

C) Taxa de _____ % (por cento) sobre percentual de comissão sobre o desconto padrão (comissão de agência) que repassará para a Prefeitura advindos de negociação, assim como das bonificações por volume, oferecidas pelos veículos de divulgação:

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, que aceitamos todas as condições do edital desta Concorrência e seus anexos.

Proponente:

CNPJ/MF nº

Endereço:

CEP: Cidade: Estado:

Telefone Fax:

Nome do subscritor:

RG nº _____ e CPF nº _____

Nacionalidade:

Função que exerce na empresa: _____

Endereço Residencial:

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

Nome completo



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar em papel timbrado da empresa e apor carimbo)

Concorrência nº _____.

Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, para execução e veiculação de material de divulgação institucional do Município de Caçapava, pelo período de doze meses.

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Caçapava

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa _____ CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, por seu representante legal (Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, CREDENCIA como preposto o(a) Senhor(a) (Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, a quem confere e concede amplos e gerais poderes para em seu nome, participar da Concorrência em epígrafe, conferindo-lhe poderes para assinar todos os documentos, responder sobre os assuntos pertinentes a esta empresa, principalmente concede poderes específicos para negociar percentuais, interpor recursos e desistir de sua interposição em qualquer fase desta licitação, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Assinatura:

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data:



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar em papel timbrado da empresa e apor o carimbo)

Concorrência nº _____.

Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, para execução e veiculação de material de divulgação institucional do Município de Caçapava, pelo período de doze meses.

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Caçapava

Prezados(as) Senhores(as),

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pelo Município de Caçapava.

Caçapava, _____ de _____ de _____ .

Assinatura:

Nome do subscritor: _____

RG. nº

Local e data:



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

(Apresentar em papel timbrado da empresa e apor o carimbo)

Eu (Nós) (nome(s) completo(s), representante(s) legal(is) da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Município de Caçapava, **DECLARO(AMOS)**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

Caçapava, _____ de _____ de _____ .

Assinatura:

Nome do subscritor: _____

RG. nº

Local e data:



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Apresentar em papel timbrado da empresa e apor o carimbo)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Município de Caçapava, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, a empresa

(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Caçapava, _____ de _____ de _____ .

Assinatura:

Nome do subscritor: _____

RG. nº

Local e data:



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

(Apresentar em papel timbrado da empresa e apor o carimbo)

Concorrência nº _____.

Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, para execução e veiculação de material de divulgação institucional do Município de Caçapava, pelo período de doze meses.

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Caçapava

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa , CNPJ nº , estabelecida à Rua _____ , nº, (Bairro) , (Estado) , por seu representante legal (Nome) ,(nacionalidade) _____, (estado civil) , portador da cédula de identidade RG nº e CPF nº , residente e domiciliado à Rua , nº , (Bairro) , (Estado),
DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Compromete-se a disponibilizar no momento da contratação, todos os recursos necessários à prestação dos serviços objeto deste certame, com a indicação das instalações e suas respectivas localizações, disponibilidade de equipamentos de fax, linhas telefônicas independentes de fax, computadores, internet, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, em razão da necessidade de célere comunicação com a agência contratada, e de que, caso haja necessidade de recursos adicionais, estes serão providenciados, sob sua total responsabilidade, arcando com todos os custos direta e indiretamente envolvidos;

b) Compromete-se a disponibilizar todos os recursos humanos necessários para a execução do objeto licitado, nos prazos estabelecidos, bem como executar o objeto ora licitado, conforme as exigências contidas nos Anexos, constantes do Edital da Concorrência nº _____;

Caçapava, _____ de _____ de _____ .

Assinatura:

Nome do subscritor: _____

RG. nº

Local e data:



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº _____
Processo nº _____

Concorrência 01/2020 – Técnica e Preço

Aos xx dias do mês de xxxxx de 2020, o Município de Caçapava, sito a _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por seu Prefeito,brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado neste município, _____, doravante denominado simplesmente Contratante e, de outro lado xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, estabelecida no Município de xxxxx, na Rua xxxxx, xxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxx, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxx, xxxxx, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Contrato que se regerá pelas condições seguintes:

1. Do Objeto e Seus Elementos Característicos

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal nº 4.680/65, incluindo, ainda, os serviços complementares previstos na Lei Federal nº 12.232/10, devendo todos eles ser prestados ao Município de Caçapava em conformidade com as especificações do edital e seus anexos.

2. Dos serviços

2.1 Os serviços compreenderão:

- a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação com o objetivo de promover e difundir idéias ou informar ao público em geral;
- b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias, tudo conforme discriminação contida no edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato.

2.2 Os serviços deverão ter caráter legal, educativo, informativo, de orientação, de desenvolvimento de cidadania e de utilidade pública, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos, com permanente e sistemática avaliação dos resultados.

2.3 Os serviços previstos no objeto deste contrato abrangem todos os tipos de publicidade, assuntos e temas de competência ou interesse do poder legislativo municipal, **excetuando as impressas oficiais.**



3. Das Obrigações da Contratada

3.1 Constituem obrigações da Contratada:

3.1.1 Operar com organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade de acordo com os critérios informados pela Contratante;

3.1.2 Informar a Contratante em caso de alternativas que garantam qualidade superior à solicitada na execução dos serviços;

3.1.3 Realizar, com seus próprios recursos, ou quando necessário, mediante contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante;

3.1.4 Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação de capacidade de atendimento na elaboração dos serviços que são objeto do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Contratante;

3.1.5 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos permitidos no edital de licitação, inclusive os direitos patrimoniais de uso dos trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos sobre obras consagradas, nos casos de reutilização em peças publicitárias;

3.1.6 Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

3.1.6.1 Devem ser apresentadas, no mínimo, três (3) cotações de preço, das quais constarão todos os produtos ou serviços que a compõem, com o detalhamento de suas especificações e custos unitários;

3.1.6.2 As cotações de preço devem ser encaminhadas por fax ou e-mail em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefones, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) de seu responsável;

3.1.6.3 A Contratante fará a verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de terceiros em relação aos do mercado;

3.1.6.5 A Contratada fica obrigada a apresentar à Contratante, antes de autorizada a veiculação das campanhas publicitárias, os valores de tabela dos veículos de divulgação com as respectivas bonificações ou descontos, se houver, além da especificação do “desconto de agência” sobre o valor total;

3.1.7 Obter aprovação prévia da Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada ao contrato;

3.1.8 Submeter a subcontratação de terceiros, para a execução de serviços do presente contrato, à prévia e expressa anuência da Contratante;

3.1.8.1 Nos casos de subcontratação de terceiros, a Contratada permanecerá responsável por todas as obrigações contratuais assumidas perante a Contratante;

3.1.8.2 A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a Contratada ou seus sócios, dirigentes e empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicação à Contratante e a obtenção de sua aprovação;

3.1.9 Encaminhar, imediatamente após a produção dos serviços (peças publicitárias), para constituição de acervo, sem quaisquer ônus para a Contratante:

3.1.9.1 TV e cinema: uma cópia em mídia a ser definida pela Contratante, uma cópia em DVD e um arquivo mpeg;

3.1.9.2 Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituem a campanha ou peça;

3.1.9.3 Rádio: uma cópia em CD, com arquivo áudio e mp3;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

- 3.1.9.4** Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões abertas – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada;
- 3.1.9.5** Quando se tratar de campanhas em várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de uma cópia em mídia adequada, a ser definida pela Coordenadoria de Comunicação Social para a peça de TV;
- 3.1.10** Orientar a produção e a impressão de peças gráficas (folhetos, folderes, cartazes, mala-direta etc.) aprovadas pela Contratante;
- 3.1.10.1** A reprodução das peças gráficas estará condicionada à aprovação, por parte da Contratante, das artes finais, provas de impressão e quantidade/tiragem de material a ser utilizada na distribuição;
- 3.1.11** Entregar à Contratante, até o dia 10 (dez) de cada mês, um relatório das despesas de produção e veiculação utilizadas no mês anterior e um relatório dos serviços e andamento, contendo os dados mais relevantes que permitam avaliação de seu estágio;
- 3.1.12** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não tenham sido causadas pela própria Contratada ou por terceiros;
- 3.1.13** Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato que envolva o nome da Contratante, mediante prévia e expressa autorização;
- 3.1.14** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- 3.1.15** Não caucionar ou utilizar o presente Contrato com garantia para qualquer operação financeira;
- 3.1.16** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;
- 3.1.17** Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3.1.18** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros por ela contratados;
- 3.1.19** Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 3.1.20** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 3.1.21** Apresentar a comprovação de que está em dia com os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 3.1.22** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, por ela firmados com terceiros, para o cumprimento deste contrato, bem como responder por todos os efeitos advindos desses contratos perante terceiros e a Contratante;
- 3.1.22.1** Em casos de subcontratação de terceiros para a execução dos serviços relacionados ao objeto descrito no objeto deste contrato, exigir dos eventuais Contratados, no que couber, o cumprimento das mesmas condições do presente contrato;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

3.1.23 Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante;

3.1.23.1 A infração ao dispositivo citado no subitem anterior implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária;

3.1.24 Responder, civil e criminalmente, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, da condução dos serviços de sua responsabilidade, ou de terceiros, na veiculação de publicidade ou de quaisquer serviços do objeto do contrato;

3.1.25 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante;

3.1.26 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do edital de licitação e do presente Contrato;

3.1.27 Em caso de eventual ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante a importância que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do referido pagamento;

3.1.28 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços que sejam objeto do edital de licitação e contrato.

4. Das Obrigações da Contratante

4.1 Constituem obrigações da Contratante:

4.1.1 Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro (24) horas;

4.1.2 Fornecer ou colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

4.1.3 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

4.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

4.1.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.6 Realizar quadrimestralmente avaliação de qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela Contratada, da diversificação dos serviços e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada;

4.1.6.1 A avaliação quadrimestral referida no subitem anterior será considerada para apreciar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

os respectivos contratos, e para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações;
4.1.7 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5. Das Condições de Pagamento, Valor do Contrato e Prazo de Vigência

5.1 Com base nos serviços prestados pela Contratada, o valor total estimado para o presente contrato é de R\$ _____ (_____) para cada período de doze (12) meses, podendo haver prorrogações até o limite legal de sessenta (60) meses, e aditamento dentro de cada período de vigência contratual, a critério da Contratante, de acordo com o inciso II do art. 57 e parágrafo primeiro do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

5.1.1 Se a vigência se der em ano eleitoral, o serviço objeto do presente contrato, bem como o respectivo valor a ser pago pelo mesmo deverá se enquadrar para que não exceda a média dos gastos nos últimos três anos que antecedem o pleito, ou do último ano imediatamente anterior à eleição, como preleciona o artigo 73, inciso VII, da Lei 9504/97.

5.1.2 O valor dos serviços será orçado pela Contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação e autorização da Coordenadoria de Comunicação da Contratante, para realização do serviço até o limite do valor estabelecido no subitem anterior.

5.1.3 Na hipótese da Contratante verificar, a qualquer momento, que os percentuais contratados estão mais onerosos ao Poder Público do que os praticados no mercado, negociará junto à Contratada para que ela aumente o desconto concedido ou reduza os honorários propostos, sob pena de não prorrogação de vigência contratual, bem como da aplicação das penalidades legais e das previstas na legislação vigente.

5.2 A Contratante efetuará o pagamento do objeto do Contrato, desde que tenha sido efetuado o atesto dos serviços, ante o aceite do Setor Solicitante, apresentados os documentos e materiais relacionados, e desde que a Contratada mantenha as condições de habilitação previstas neste contrato e edital de licitação, nas seguintes condições:

5.2.1 O objeto recebido provisoriamente será analisado pelo setor solicitante que, após a verificação física que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, elaborará o Termo de Recebimento Definitivo e fará a aposição de carimbo no verso da nota fiscal/fatura, atestando o recebimento do objeto;

5.2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do fechamento do mês e emissão da respectiva nota fiscal.;

5.2.3 Se o dia apazado cair em um sábado, domingo ou feriado, o prazo fica automaticamente prorrogado para primeiro dia útil subsequente;

5.2.4 Concluído o trabalho, a Contratada entregará à Contratante:

5.2.4.1 Nota fiscal/fatura referente ao objeto do Contrato, fazendo constar, obrigatoriamente, o relato do serviço prestado;

5.2.4.2 Documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta (30) dias após o serviço de veiculação;

5.2.4.3 Documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta (30) dias após o serviço de produção;

5.2.4.4 Documentos de cobrança e respectivos comprovantes, relativos a serviços realizados por terceiros, nos vencimentos previamente ajustados com a Município de Caçapava e, quando for o caso, da declaração de isenção de impostos e contribuições;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

5.2.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por quaisquer terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

5.2.6 Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da Contratada ou de seus fornecedores e subcontratados;

5.2.7 No tocante à veiculação, a Contratada fica obrigada a apresentar os seguintes comprovantes:

5.2.7.1 No caso de TV, cinema e rádio:

a) Relatório de checagem emitido por empresa terceirizada das veiculações feitas pela Contratante no respectivo veículo, com base em plano de mídia aprovado pela Município de Caçapava, por meio da Coordenadoria de Comunicação Social;

b) Na impossibilidade de atender ao subitem anterior, a comprovação de veiculação deve ser feita da seguinte forma:

b.1) Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário de veiculação;

b.2) Como alternativa à declaração prevista na alínea anterior, a Contratada pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) desde que o veículo também firme declaração, assinada, de modo que esse documento e a declaração prevista na alínea “b.1.”, em conjunto, contenham as informações previstas na referida alínea;

b.3) Como alternativa ao procedimento previsto na alínea “b.1.”, a Contratada poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea “b.1.”, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento “composto” contenha todas as informações previstas na referida alínea;

b.4) Relatório de checagem de mídia exterior com fotos, emitidos por empresas terceirizadas, ou fotos das peças, fornecidas pelas empresas exibidoras, com identificação do local de exibição, em ambos os casos;

b.5) Relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças na internet;

b.6) Exemplos originais dos títulos, no caso de mídia impressa;

5.2.8 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela Contratada imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela Município de Caçapava;

5.2.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, dos prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

5.2.10 A Contratada apresentará ao Município de Caçapava um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros, no período de até 10 (dez) dias do mês subsequente;

5.2.11 Pela execução dos serviços, a contratada será remunerada da seguinte forma:

5.2.11.1 Pelo desconto de até 20% (vinte por cento), concedido pelos veículos, sobre seus preços de tabela, como estímulo às agências;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

5.2.11.2 De acordo com o percentual de desconto sobre a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, incidente sobre os custos internos dos trabalhos realizados pela própria contratada, conforme proposta definida no processo licitatório;

5.2.11.3 De acordo com o percentual de taxa (honorários) incidentes sobre o custo de serviços de terceiros, referente à produção de campanhas, ações, peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação;

5.2.12 Os layouts reprovados não serão cobrados pela Contratada;

5.2.13 Os pagamentos somente serão liberados desde que os serviços tenham sido totalmente concluídos e aceitos pela Coordenadoria de Comunicação Social da Contratante e tenham sido cumpridas todas as condições determinadas no edital, seus anexos e no presente contrato no que tange à comprovação da execução do serviço;

5.2.14 Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço ou na apresentação de documento comprobatório, todo e qualquer pagamento devido à Contratada permanecerá sustado até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas;

5.2.15 Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil, serão pagos, sem imposição de multa à Contratada, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da Contratante;

5.2.16 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, todos os tributos, despesas e custos diretos e indiretos com materiais e mão de obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, benefícios de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, deslocamento de profissionais, materiais de uso e consumo para a consecução dos serviços, planejamento, criação, mão de obra, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução dos serviços, objeto deste contrato;

5.2.17 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela Contratada, nos prazos e condições previamente aprovados pela Contratante e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais;

5.2.18 As condições contratuais, relativas à forma de pagamento do preço, poderão ser alteradas em face da superveniência de norma federal sobre a matéria;

5.2.19 O preço contratado será fixo, sem reajuste ou realinhamento, exceto nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, em modificações posteriores e neste contrato;

5.2.20 Na hipótese da Contratante verificar, a qualquer momento, que os percentuais contratados estão mais onerosos ao Poder Público do que os praticados no mercado, deverá negociar junto à Contratada para que ela aumente o desconto concedido ou reduza os honorários propostos, sob pena de não prorrogação de vigência contratual, bem como da aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório;

5.2.21 Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, em face da peculiaridade da sua remuneração constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela área responsável pelo contrato, nem compensação financeira;

5.2.22 A Contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista;

6. Dos Recursos Orçamentários



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente:

02 10 00 0773 3390.39 04.131.7004.2328 02 10 00 0772 3390.39 04.131.7004.2329
02 10 00 2982 3390.39 10 122 1009 2328 02 10 00 0786 3390.39 10 122 1009 2328
02 10 00 0787 3390.39 10 122 1009 2328 02 10 00 0788 3390.39 10 122 1009 2328
02 10 00 0785 3390.39 10 122 1009 2329 02 10 00 1770 3390.39 10.122 1009 2328
02 10 00 2646 3390.39 08 122 4015 2328 02 10 00 3016 3390.39 08 122 4015 2328
02 10 00 2648 3390.39 08 122 4015 2328 02 10 00 3015 3390.39 08 122 4015 2328
02 10 00 2645 3390.39 08 122 4015 2328 02 10 00 2767 3390.39 12 122 2011 2328
02 10 00 2752 3390.39 15 122 5013 2328 02 10 00 3286 3390.39 15.122 5013 2328
15 10 00 2117 3390.39 15 452 8008 2279

7. Das Condições de Execução e Recebimento

7.1 A definição do objeto do contrato de serviços previstos na Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, e das cláusulas que o integram dar-se-á em estrita vinculação ao estabelecido no instrumento convocatório da licitação e aos termos da legislação em vigor.

7.2 A execução do contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual.

7.3 O Município de Caçapava realizará a contratação mediante emissão de Autorização de Serviço;

7.4 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela Contratante poderão fornecer à Contratada bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.232/10;

7.4.1 O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no subitem anterior, exigirá sempre a apresentação pela Contratada à Contratante de três (3) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

7.4.2 No caso do subitem 7.4, acima, a Contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

7.4.3 O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no subitem **7.4**.

7.5 Os custos e as despesas de veiculação apresentados à Contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;

7.5.1 Pertencem à Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação;

7.6 A Contratada deverá, durante o período de, no mínimo, cinco (5) anos após a extinção deste contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

7.7 O objeto será recebido na forma do artigo 73, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93;



7.8 O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á na seguinte condição:

7.8.1 Mediante Termo de Recebimento Provisório, elaborado pelo setor solicitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, e assinado pelas partes;

7.9 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á na seguinte condição:

7.9.1 Após a verificação física que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e que ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de elaboração do Termo de Recebimento Provisório;

7.9.2 Satisfeita a exigência anterior, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, além da aposição de carimbo no verso da nota fiscal/fatura, efetuado pelo representante do Setor Solicitante da Contratante, atestando o recebimento do objeto;

7.9.3 Se o objeto for recusado pelo Setor solicitante, será elaborado Termo de Recusa e o objeto será devolvido à Contratada para readequação, sendo que a recusa de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo com expressa concordância da Contratante;

7.9.4 A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

8. Das Penalidades

8.1 Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de preceitos legais pertinentes, serão a elas aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação vigente;

8.2 À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Rescisão do contrato;

8.2.4 Suspensão do direito de licitar junto à Administração Pública Municipal;

8.2.5 Declaração de inidoneidade;

8.3 O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.1 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) até o décimo dia de atraso;

8.3.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) a partir do décimo primeiro dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;

8.4 A partir do trigésimo primeiro dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a Contratada à aplicação de multa de 10% (dez por cento) por ocorrência, sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como a rescisão do contrato;

8.5 Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a Contratada:

8.5.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

8.5.2 Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado;

8.5.3 Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à Contratante ou a terceiros independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

8.6 O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela Contratante deverá ser corrigido ainda dentro do prazo estipulado para sua entrega, sendo que a correção deverá iniciar a partir do recebimento do Termo de Recusa expedido pela Contratante;

8.6.1 A não correção dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no subitem anterior;

8.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.8 As multas estabelecidas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato correspondente e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste contrato;

8.9 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9. Da Rescisão Contratual

9.1 Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a Contratada:

- a) Incurrir em quaisquer dos casos previstos no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Estiver com a sua falência decretada, solicitar recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- c) Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do contrato.

9.2 O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à Contratada assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas, posteriormente).

9.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

10. Da Fiscalização

10.1 A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços por meio de verificação a ser feita pela Coordenadoria de Comunicação Social, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da Contratada.

10.2 A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao especificado;

10.3 A fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços;

10.4 A Contratada somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação, por escrito, da Contratante;

10.5 A recusa de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Contratante;

10.6 A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização;

10.7 A aprovação dos serviços executados pela Contratada ou por terceiros por ela subcontratados não a desobrigará de suas responsabilidades quanto à perfeita execução dos serviços contratados;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

10.8 A ausência de comunicação da Contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades previstas no Contrato;

10.9 A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla fiscalização, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando acesso à documentação pertinente, aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.10 A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados pelo Município de Caçapava;

10.11 À Contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto do Contrato, juntamente ao representante credenciado pela Contratada;

10.12 A Contratante realizará, semestralmente, avaliação de qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela Contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

11. Dos Direitos Autorais

11.1 Quanto aos direitos autorais, é obrigação da Contratada:

11.1.1 Ceder à Contratante, total e definitivamente, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato;

11.1.2 Condicionar, nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, a contratação de serviços com terceiros pelo período indicado pela Contratante, e utilizar os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

11.2 Quando a Contratante optar pela execução dos serviços com cessão total e definitiva, fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

11.2.1 Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, o arranjo e execução da trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

11.2.2 Estabeleçam que a Contratante poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, direta ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

11.2.3 Dar ciência das condições constantes do Contrato a ser firmado e das demais disposições deste edital às empresas que venham a ser subcontratadas;

11.2.4 Considerar como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva;

11.2.5 Fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos;

11.3 À Contratante serão entregues 2 (duas) cópias, uma em Mídia a ser definida pela Contratada e outra em DVD, de todo o material produzido;

11.4 A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à Contratante, que poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

ou sem modificações, durante a vigência do Contrato a ser firmado e mesmo após o seu término ou eventual rescisão, sem que caiba à Contratante qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

11.5 Qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção;

11.6 Sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos declarados, no tocante aos direitos de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos e aos direitos patrimoniais de uso sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da Contratante.

12. Da vinculação do contrato à proposta e à licitação

O presente contrato fica vinculado ao edital e à proposta que autorizou a sua celebração.

13. Suporte legal

13.1 O presente Contrato reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis à espécie, inclusive, e subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito e, notadamente pela:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Orgânica do Município de Caçapava;
- c) Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações; e pelo,
- d) Código de Defesa do Consumidor.

13.2 O presente contrato e a sua execução serão regidos pelo disposto nos artigos de 13 a 17, Capítulo III, da Lei nº 12.232/2010.

14. Do Foro

O Foro competente para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato é o da Comarca de Caçapava.

E, por estarem assim concordes, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, abaixo arroladas, para que as cláusulas aqui avençadas produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Caçapava, xx de xxxxx de 2.020.

Município de Caçapava
Fernando Cid Diniz Borges
Prefeito Municipal
RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

RG nº _____ SSP/SP CPF nº _____

RG nº _____ SSP/SP CPF nº _____



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Município de Caçapava

Folha nº:
Data 11/03/20
Proc. n 1805/2020
Ass.

ANEXO XI

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)